

**DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – https://tjce.webex.com/meet/tjce_sec.3cdireitoprivado), às 08:30h, teve lugar a 11ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 10, de 31 (trinta e um) de março de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – 1 – **JULGAMENTOS:** - 1.0 **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000235-90.2021.8.06.0000- SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA- SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA- TERCEIRO: J. P. DA S- TERCEIRA: F. I. G. DOS S. S- TERCEIRA: M. P. DA S. S- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente Conflito de Competência para dirimi-lo, a fim de declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza/CE (suscitado), para processar e julgar Ação de Adoção c/c Guarda Provisória e Destituição de Poder Familiar nº 0274037-71.2020.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.1. - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012843-75.2014.8.06.0062 - APELAÇÃO CÍVEL - CASCAVEL/1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. -APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. -APELADO: GILVAN DE SOUSA AGOSTINHO.-DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 242/249): “Sob tais fundamentos, convergindo com o entendimento do e. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, hei por bem conhecer integralmente do recurso, vez que considera-se apta a documentação apresentada em sede recursal, para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reformar a sentença e julgar improcedentes os pleitos iniciais”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - 1.2 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008324-83.2019.8.06.0126 - APELAÇÃO CÍVEL - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. -Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. -Apte/Apdo: FRANCISCA SOARES DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 231/237): “Sob tais fundamentos, convergindo com o entendimento do e. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, hei por bem conhecer integralmente do recurso interposto pelo Banco Bradesco S/A, vez que considera-se apta a documentação apresentada em sede recursal, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando integralmente a sentença de origem para julgar improcedente a ação. Com relação ao recurso interposto por Francisca Soares da Silva, voto pelo conhecimento e improvimento”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - 1.3 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008319-35.2019.8.06.0167 - APELAÇÃO CÍVEL - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. -Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. -Apelado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 265/273): “Sob tais fundamentos, data maxima venia, hei por bem divergir do entendimento do e. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, com o fim de: a) declarar nulos os contratos em avença (810073972, 804402362 e 804402430); b) condenar a Instituição Bancária a restituir ao consumidor a importância indevidamente descontada; e c) condenar o Banco ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o mesmo manteve seu entendimento, o qual repousa às fls. 265/273. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - 1.4 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138620-25.2015.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. -Apelante: HABITARE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. -Apelante: REGENCY PARK INCORPORADORA SPE LTDA. -Apelada: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “, dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 421/428): “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, acompanho o voto do Eminente Relator, Exmo. Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, para conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, reformando a sentença de primeiro grau, no sentido de afastar a condenação dos apelantes ao pagamento de indenização por danos morais”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - 1.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626341-74.2020.8.06.0000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA. - Agravado: FRANKLIN RODRIGUES LIMA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.6 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145345-93.2016.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A. - Apelada:**



ROS NGELA ALVES BELARMINO MELO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “, dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633787-31.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO.** - REPR. LEGAL: **KAROLINNE GOMES CARVALHO.** - Agravado: **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620590-43.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **GERUZIA DAS CHAGAS SILVA MENDES.** - Agravado: **EDILBERTO PEREIRA FRANKLIN.** - Agravado: **COOPERATIVA HABITACIONAL DE FORTALEZA - COHAFOR.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, para manter a decisão agravada de fls. 117/118-SAJ 1º grau, nos termos do voto da eminente Relatora.”” – **1.9 - AGRAVO DE INTERNO Nº 0620590-43.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **GERUZIA DAS CHAGAS SILVA MENDES.** - Agravado: **EDILBERTO PEREIRA FRANKLIN.** - Agravado: **COOPERATIVA HABITACIONAL DE FORTALEZA - COHAFOR.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da eminente Relatora.”” – **1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127073-80.2018.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **ADRIANO CÉZAR RODRIGUES.** - Apelado: **DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”” – **1.11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630883-38.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DA INF NCIA E JUVENTUDE.** - Agravante: **SARAH LOURDES AGUIAR DE MELO.** - REPR. LEGAL: **RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO.** - Agravado: **AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.12 - AGRAVO DE INTERNO Nº 0625375-48.2019.8.06.0000/50001 - ITAPOCOA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPOCOA.** - Agravante: **BALEIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** - Agravado: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, votou no sentido de: “Ante o exposto, acompanho o voto da Desembargadora Relatora, porquanto entendo que a hipótese é de não conhecimento do recurso, divergindo, porém, com todas as venias, de sua fundamentação, pois entendo que o Agravo de Instrumento interposto por Baleia Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. é manifestamente inadmissível, posto que manejado contra decisão irrecurável; que sua interposição viola o princípio da unirecorribilidade das decisões; e, por fim, porque sabidamente prejudicado, em face da perda superveniente de objeto decorrente da extinção do feito sem resolução do mérito, carecendo a recorrente, por consectário, de interesse processual.” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO votaram com a eminente relatora.” – **1.13 - AGRAVO DE INTERNO Nº 0630883-38.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/3ª VARA DA INF NCIA E JUVENTUDE.** - Agravante: **AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A.** - Agravada: **SARAH LOURDES**



AGUIAR DE MELO. - REPR. LEGAL: RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”” – **1.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635361-89.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: LUDMIR DOS SANTOS GOMES. - Agravante: MICHAEL WILLIAM DOYLE. - Agravado: PREMIUM SECURITIZADORA S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Júlia Frota Farias (OAB/CE nº 44.137), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo a decisão de fls. 96/97-SAJ 1º Grau, nos termos do voto da eminente Relatora.”” – **1.15 - AGRAVO DE INTERNO Nº 0635361-89.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: LUDMIR DOS SANTOS GOMES. - Agravante: MICHAEL WILLIAM DOYLE. - Agravado: PREMIUM SECURITIZADORA S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000142-57.2017.8.06.0198 - JAGUARETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. - Apelante: RAIMUNDO SALDANHA. - Apelante: JOSÉ ARTUR LIMA MAIA. - Apelante: AGUSTINHO DANTAS. - Apelante: MANOEL CARLOTO PINHEIRO FILHO. - Apelante: FRANCISCO ADOMIR PINHEIRO ALMEIDA. - Apelante: RAIMUNDO JURANDIR QUEIROZ. - Apelante: TEREZINHA CALÔ NOGUEIRA BEZERRA. - Apelante: MARIA IVONE PINHEIRO PONTES. - Apelante: MARIA CARTUCHINHA GRANJA DIÓGENES. - Apelante: ROSANGELA CARNEIRO DA SILVA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Andressa Lisca Fernandes (OAB/MA nº 9459), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142586-59.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: MUZA CONSTRUTORA LTDA. - Apelado: SUDERLAN DE OLIVEIRA GOMES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Thomas de Carvalho Silva (OAB/CE nº 20498), bem como a Dra. Vanessa Lima de Oliveira (OAB/CE nº 41.177), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso de apelação, reformando parcialmente a sentença, para condenar a empresa ré ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo o aludido montante indenizatório ser corrigido pelo INPC a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e os juros de mora devem ser calculados a 1% ao mês e fixados a partir do evento danoso (art. 398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ)”. Em seguida, de forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.18 - 0654129-61.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: SANDRA MARIA LEITE CAVALCANTE. - Apelante: MASSIMO FANTOZZI. - Apelado: LIBRATUR - LIBRA AGÊNCIA DE VIAGENS E C MBIO LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa do relatório, o Dr. Rafael Carneiro de Castro (OAB/CE nº 17.275), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”” – **1.19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632126-17.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. - Agravado: JERSON DE OLIVEIRA PASSOS. - REPR. LEGAL: MARIA DE OLIVEIRA PASSOS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES acompanhou integralmente a e. Relatora. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO acompanhou a relatora, com a ressalva de que é pelo contrato e não pelo rol da ANS.” – **1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118001-69.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: C. C. S. DE A.. - Apelado: P. E. E C. DO B. LTDA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB/CE nº 17.661), bem como o Dr. Rafael Medeiros Mimica (OAB/SP nº 207709), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço do recurso, posto que próprio e tempestivo, para DAR-LHE PROVIMENTO e reformar a sentença impugnada, invertendo o ônus da sucumbência, que deverá ser suportado, in totum, pela parte sucumbente, no caso a empresa apelada”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114932-29.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: C. C. S. DE A.. - Apelado: P. E. E C. DO B. LTDA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “, após a dispensa da



leitura do relatório, o Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB/CE nº 17.661), bem como o Dr. Rafael Medeiros Mimica (OAB/SP nº 207709), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço do recurso, posto que próprio e tempestivo, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformar a sentença recorrida, e JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por Posco Engenharia e Construção do Brasil Ltda. e determinar o prosseguimento da Ação de Execução nº 0102625-43.2018.8.06.0001, mantendo nos cálculos apresentados os honorários previstos no Termo de Confissão de Dívida, porém no percentual de 5% (cinco por cento), em observância ao que fora decidido na Sentença Arbitral de págs. 199/254, bem ainda do percentual de 16% (dezesseis por cento), destinado ao pagamento dos tributos alusivos ao contrato de prestação de serviços advocatícios". Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – **1.22- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0448730-35.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: AGROSERRA - CIA. AGRO. INDUSTRIAL SERRA IBIAPABA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento à Apelação, anulando a sentença, nos termos do voto da eminente Relatora."** – **1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115693-60.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. - Apelado: PAULO FABRÍCIO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "após a dispensa do relatório, o Dr. Paulo Eduardo Magnani Fabrício (OAB/CE 23004), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."** – **1.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178401-20.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Apelante: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. - Apelado: JONAS SANTOS DE MOURA. - Apelada: NADYLLA JOYNNER DUARTE DE MOURA. - Apelado: AGROPECUÁRIA ETEVALDO MARTINS LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: " , após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Rafael Carneiro de Castro (OAB/CE nº 17.275), sustentou oralmente suas razões, em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: "Diante do exposto, CONHEÇO do recurso de apelação manejado pela parte requerida, para DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de: i) reconhecer a culpa dos promitentes compradores pela rescisão contratual; ii) determinar a restituição de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores pagos, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir da data do desembolso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado; iii) decotar da sentença combatida a condenação ao pagamento da indenização por danos morais, por incabíveis na espécie". A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – **1.25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181491-36.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: PASSARÉ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Apelante: BSPAR INCORPORAÇÕES S/A. - Apelada: ANTÔNIA MARIA MENDES. - REPR. LEGAL: GIRLANE TEIXEIRA ROGÉRIO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."** – **1.25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187714-39.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - Apte/Apdo: MARIA ADÉLIA DE PINHO SANTANA. - Apte/Apdo: ANNA GABRIELLA SANTANA REGO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: "À vista do exposto, conheço de ambos os recursos, porque presentes os pressupostos legais, negando provimento, ao apelo da empresa requerida e dando parcial provimento à apelação das autoras, somente para determinar a incidência da cláusula penal 18.6, parágrafo terceiro do contrato, mês a mês, desde o efetivo atraso na entrega até o momento da expedição do habite-se, a ser apurado em sede de liquidação de sentença, mantendo no mais, incólume a sentença combatida. Majorase na oportunidade a condenação aos honorários recursais para fixá-la em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, a teor do art. 85, § 11, do CPC". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. " – **1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124738-93.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROZANGELA MUNIZ ALEXANDRE MENESES. - Apelante: JOSÉ DJACY MENESES. - Apelado: CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE SOLONÓPOLE. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora."** – **1.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125696-55.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: A. A. DE L.. - Apelada: M. Z. DA S. A.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora."** – **1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012429-42.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apelante: ESPÓLIO DE JOSÉ ALBERTO DE ABREU. - INVENTARIANTE: MARIA LILIAN GRANJEIRO DE ABREU. - Apelado: MARIA LÚCIA PROCÓPIO DA SILVA. - Apelado: ARISTONI PROCÓPIO DA SILVA. - Apelada: MARIA TATIANA JUVENAL. - Apelado: JOÃO CARLOS DE SOUZA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora."** – **1.29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100474-07.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: FORTALEZA ESPORTE CLUBE. - Apelado: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta, para lhe dar provimento, reformando a sentença, no sentido de julgar improcedente a pretensão autoral deduzida na ação monitoria, com fulcro no art. 487, inc. I, c/c art. 702, ambos******



do CPC/15, invertendo-se o ônus da sucumbência, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0501805-03.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: LÚCIA ALVES LINHARES. - Apelado: JOSÉ WILSON PASCOAL DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176218-71.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: D. B. A. B.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso da defesa, reformando-se a sentença de primeiro grau, para aplicar ao adolescente a medida socioeducativa de liberdade assistida c/c prestação de serviços à comunidade, a teor dos artigos 117 e parágrafo único; 118 e 119 c/c o artigo 121, §§ 2º, 3º e 5º, do ECA, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191193-06.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. - Apelado: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. - Apelado: C&A MODAS S/A (C&A). - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Apte/Apdo: TERESINHA HERBSTER BRASIL DE PAULA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório de TERESINHA HERBSTER BRASIL DE PAULA, bem como em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.33- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002110-76.2013.8.06.0097 - IRACEMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. - Apelante: ABDIAS DOMINGOS DA SILVA. - Apelado: VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.34- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025971-78.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: D. M. R.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso do Ministério Público do Estado do Ceará, para reformar a sentença vergastada e determinar a retomada da execução da medida socioeducativa em seus ulteriores termos, conforme voto da eminente Relatora.” – 1.35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628624-70.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: PC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.36- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005059-73.2016.8.06.0063 - CATARINA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA. - Apelante: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA. - Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, negar provimento, mantendo a decisão de fls. 241/242– SAJ 1º Grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.37- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635292-57.2020.8.06.0000 - IGUATU/2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Agravante: INALDE LIMA GONÇALVES. - Agravante: MARIA INEIDE GONÇALVES. - Agravado: ESPÓLIO DE MIGUEL GONÇALVES. - INVENTARIANTE: MIGUEL CLÁUDIO GONÇALVES ROLIM. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, negar provimento, mantendo a decisão de fls. 241/242– SAJ 1º Grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.38- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189027-64.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: SPE LOTE 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apelante: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A. ADVOGADO: RAUL AMARAL JÚNIOR (OAB: 13371/CE). - Apelada: ADRIANA MARIA DE ARAGAO PAIVA. - Apelado: RAIMUNDO NONATO DE FARIAS. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “À vista do exposto, conheço de ambos os recursos, porque presentes os pressupostos legais, desprovido o das empresas requeridas e dando parcial provimento ao dos autores, para reformar a sentença somente quanto ao capítulo que trata do índice de correção monetária, para fixar a utilização do INCC até o ajuizamento da ação e a partir daí, o INPC, mantendo, no mais, íntegra a sentença combatida. Majoram-se os honorários recursais para 15% (quinze) por cento sobre o valor da condenação, a teor do art. 85, § 11, do CPC”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.39- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036885-38.2014.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: JUAZEIRO MOTOR LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso de apelação, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003999-10.2018.8.06.0091 - IGUATU/3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Apelada: DALVANIZA RODRIGUES DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188770-05.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: ALINE MACIEL LIMA. - Apelado: LOCALIZA RENT A CAR S. A.. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.42- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193453-22.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelado: DIOGO CARVALHO ARAÚJO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de**



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.43- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003680-71.2019.8.06.0070 - CRATEÚS/3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - Apelado: ALAN PEREIRA SALES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.44- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0237232-22.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelado: JEAN CARLOS BENTO DE SOUSA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118627-59.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO DANIEL FERNANDES MONTEIRO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.46- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122470-32.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelada: FLAVIA CRISTINA ALEXANDRINO DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000202-86.2015.8.06.0202 - COREAÚ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelado: RÔMULO ROSÁRIO MADEIRO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.48- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0903901-86.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ HUMBERTO FERAZ. - Apelada: CLEIDE MARIA BARROSO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.49- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196416-03.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S/A. - Apte/Apdo: JONAS ALMEIDA DE SOUSA. - Apelado: UNIDADE GERONTOLÓGICA PAULISTA RESIDÊNCIA ASSISTIDA EIRELI. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos recursos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.50- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145403-91.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: J. G. O. DA C.. - Apelante: A. L. H. C.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.51- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048524-19.2014.8.06.0091 - IGUATU/4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Apelado: DELANO ALENCAR MENDONÇA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “, após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Em face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença na íntegra”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.52- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0885148-13.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: ELIANA MARIA MEDEIROS. - Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, somente para conceder a justiça gratuita à parte apelante, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.53- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0749719-65.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Apelante: MOVEMENT FOMENTO COMERCIAL LTDA. - Apelado: ADALBERTO BENEVIDES ARAUJO. Apelada: EVILAINE ALVES BENEVIDES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.54- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0085743-89.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMERCIAL J. ROMANO REVENDEDORA DE PETROLÉO E CONSTRUÇÕES LTDA. - Apelado: VOLVO - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.55- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050011-14.2020.8.06.0091 - IGUATU/3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: F. D. DE S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.56- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187514-27.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: LAURIANE FARIAS BACELAR. - Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular, a sentença, julgando procedente o recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.57- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200580-40.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. M. A. DE S.. - Apelante: C. B. DOS S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o



Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.58- AGRAVO DE INTERNO Nº 0009757-59.2016.8.06.0084/50000 - GUARACIABA DO NORTE/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Agravante: BENEDITO VICENTE DA CONCEIÇÃO. - Agravado: BANCO PINE S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente Agravo Interno para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.59- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229044-40.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA DA INF NCIA E JUVENTUDE. - Apelante: A. A. DA S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.60- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633804-67.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Agravante: INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ. - Agravado: JORGE MARTINS DE LIMA. - Agravado: POLAR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.61- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036538-92.2011.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: GUTEMBERG ALVES DOS SANTOS. - Apelado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITORIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NPL I. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.62- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037721-29.2012.8.06.0064 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelado: FRANCISCO SERAFIM DE SOUZA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.63- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0248261-69.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INF NCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. V. O. DA S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.64- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001307-25.2015.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/12ª VARA CÍVEL. - Embargante: AMERICAN AIRLINES INC. - Embargado: GRANDE NORDESTE SERVIÇOS AÉREOS LTDA-ME. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.65- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182558-41.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA. - Apelado: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159177-04.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: RAIMUNDA MARTINS ROSENDO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.67- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629656-47.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: ARNAUD COELHO MARQUES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.68 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0060894-88.2017.8.06.0167/50000 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Embargante: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA. - Embargada: SARAH VASCONCELOS E SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.69- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144875-62.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: ESPEDITA DE FIGUEIREDO ARAÚJO. - Apelante: FRANCISCO FIGUEIREDO ARAÚJO. - Apelada: FRANCILENE ALVES DE OLIVEIRA BRAGA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.70- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635129-77.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOSÉ NAZARENO ROCHA. - Agravado: ALEX OLIVEIRA PINTO. - REPR. LEGAL: ANA KARINE DE OLIVEIRA PINHEIRO. - Agravado: ANA KARINE DE OLIVEIRA PINHEIRO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.71- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635549-82.2020.8.06.0000 - CRUZ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ.- Agravante: S. M. F. V.. - Agravado: N. M. DE V.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.72- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000424-80.2017.8.06.0203 - OCARA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA. - Apelante: RAIMUNDA INEZ SOUZA SILVA. - Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de**



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, anulando a sentença EX OFFICIO, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.73- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010375-07.2011.8.06.0075 - EUSEBIO/3º VARA DA COMARCA DE EUSEBIO. - Apelante: TARCISIO COELHO DA SILVA. - Apelado: BANCO SAFRA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento à Apelação, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme do voto da eminente Relatora.” – 1.74- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011451-97.2017.8.06.0126 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: CECILIA ALVES DE OLIVEIRA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.75- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007867-24.2010.8.06.0043/50000 - BARBALHA/2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. - Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Embargada: DAMIANA MARIA DE LIMA SANTOS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.76- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628402-39.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Agravante: WILSON ROBERTO ECKRICH JÚNIOR. - Agravante: ALINE VICTOR QUEIROZ ECKRICH. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.77- AGRAVO DE INTERNO Nº 0150966-76.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: SAMARA LOPES DE LIMA AQUINO. - Agravado: BANCO FIBRA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.78- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628982-35.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOSÉ VALDEMIR VASCONCELOS. - Agravado: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.79- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0018745-08.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Embargante: ZANITA GOIS CARNEIRO. - Embargada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.80- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0018745-08.2008.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Embargado: ZANITA GOES CARNEIRO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.81- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009051-50.2016.8.06.0028 - ACARAÚ/1ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA. - Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.82- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012589-32.2018.8.06.0137 - PACATUBA/1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Apelante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelada: M. L. DE L. M.. - Apelado: F. M. DOS S. M.. - Apelado: A. L. DE L. M.. - Apelado: T. S. D.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.83- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631308-36.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: SUMMER TUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. - Agravada: SÔNIA MARIA DE SALES OLIVEIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.84- AGRAVO DE INTERNO Nº 0631308-36.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: SÔNIA MARIA DE SALES OLIVEIRA. - Agravado: SUMMER TUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.85- 0000087-28.2016.8.06.0203 - OCARA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA. - Apelante: MARIA LINDETE DA SILVA. - Apelado: BANCO CIFRA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação e dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.86- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181430-78.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: SABIAGUABA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.. - Apelante: IMOBILIÁRIA M.M. LTDA.. - Apelada: MARIA CARMEM LISBOA OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.87- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019848-82.2016.8.06.0029 - ACOPIARA/1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: JOSE FLORENCIO DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.88- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049433-50.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Apelante: FERNANDO



COELHO INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.. - Apelado: ECOCO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.89- AGRAVO DE INTERNO Nº 0021511-32.2017.8.06.0029/50000 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - Agravante: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA. - Agravado: BANCO BRADESCO S.A.. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.90- AGRAVO DE INTERNO Nº 0545454-81.2012.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - Agravante: GILBERTO DA SILVA MONTEIRO. - Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.91- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039193-36.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARIA ALDA HERCULANO TELES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.92- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000750-04.2019.8.06.0063 - CATARINA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA.** - Apelante: JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE. - Apelado: BANCO BMG S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.93- AGRAVO DE INTERNO Nº 0123679-36.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL.** - Agravante: MARÍTIMA SEGUROS S/A. - Agravada: NECI DA SILVA NUNES. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.94- AGRAVO DE INTERNO Nº 0137349-39.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - Agravante: HILA MARIA RODRIGUES BERNARDES. - Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071581-21.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Apelada: MARIA DO CARMO LIMA DE SOUZA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.96- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008794-71.2017.8.06.0066 - CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO.** - Apelante: CÍCERA DE OLIVEIRA SILVA. - Apelado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.97- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185595-03.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - Apelante: FRANCISCA AURILENE COSTA SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: BANCO DAYCOVAL S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.98- AGRAVO DE INTERNO Nº 0000185-31.2016.8.06.0197/50000 - JAGUARUANA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA.** - Agravante: JOSÉ FERREIRA BARBOSA. - Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.99- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000098-30.2018.8.06.0157 - RERIUTABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA.** - Apelante: MARIA DOS PRAZERES DE SOUSA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: - 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209872-59.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.- Apelante: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA.- ADVOGADO: MELKZEDEC TEIXEIRA DA FONSECA (OAB: 25503/CE).- Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.- ADVOGADA: TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAES DUARTE (OAB: 3869/CE).- RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003461-89.2018.8.06.0071 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.- Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.- ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE).- Apelado: JOSÉ PEREIRA DANTAS JUNIOR.- ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA MACEDO (OAB: 33239/CE).- ADVOGADA: AMANDA CÂNDIDO BEZERRA (OAB: 38062/CE).- RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160429-66.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.- Apte/Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.- ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE).- Apte/Apdo: JOSÉ HUMBERTO BEZERRA FILHO.- ADVOGADO: KAMILA CARDOSO DE SOUZA RIBEIRO (OAB: 29545B/CE).- REPR. LEGAL: JOSÉ HUMBERTO BEZERRA.- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. - 3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: - 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108920-96.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.- Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.- ADVOGADO: IGOR MACEDO FACÓ (OAB: 16470/CE).- Apelada: ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES DE LIMA.- ADVOGADO: OSIVALDO MÁRCIO CÉSAR DE SÁ LEITÃO (OAB: 8433/RN).- ADVOGADO: COLUMBANO FEIJÓ (OAB: 346653/SP).- RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 3.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117290-64.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.- Apte/Apdo: POSTAL SAÚDE-CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS.- ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 128341/SP).- Apte/ Apdo: PEDRO VALMIR DE CASTRO.- ADVOGADO: JACKSON JAMES OLÍMPIO MACHADO (OAB: 14657/CE).- ADVOGADO:**



VICENTE PAULO DA SILVA (OAB: 24123/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. - **4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: - 4.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186995-52.2018.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA. - ADVOGADO: JOSÉ IDEMBERG NOBRE DE SENA (OAB: 14260/CE). - ADVOGADA: MARIA LUCIMARA SARAIVA LEMOS (OAB: 36683/CE). - ADVOGADO: PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO (OAB: 21111/CE). - ADVOGADA: KAÚLA SILVA QUEIROZ (OAB: 38451/CE). - ADVOGADA: MARLA ISEUDA DA SILVA BARROS (OAB: 34912/CE). - **Apelado:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - **Apelado:** ITAÚ UNIBANCO S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. - **4.2-- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631989-69.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Agravante:** ANTONIO IGOR DE CARVALHO QUARIGUASI. - REPR. LEGAL: REBEKA VIVIANE CARVALHO PEREIRA. - ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO GUIMARAES WLODORCZYK (OAB: 24064/CE). - ADVOGADA: HELEN LUIZA KOROBINSKI MENDE (OAB: 24227/CE). - ADVOGADA: AMANDA MONTENEGRO CARVALHO (OAB: 28800/CE). - ADVOGADO: PEDRO JOÃO CARVALHO PEREIRA FILHO (OAB: 22155/CE). - **Agravado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100048-29.2017.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante:** PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - ADVOGADO: GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR (OAB: 17561/CE). - **Apelado:** ADELINO MARTINS DA CUNHA JUNIOR. - ADVOGADO: RICARDO SERGIO TEIXEIRA (OAB: 12817/CE). - ADVOGADO: RAFAEL FARIAS CAVALCANTE (OAB: 23994/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111060-06.2018.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante:** PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - **Apelante:** MONTBLANC RESIDENCE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ADVOGADO: GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR (OAB: 17561/CE). - **Apelado:** ANTÔNIO GILSON ARAGÃO DE CARVALHO. - **Apelada:** JANETE MOURÃO CARVALHO. - ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS MOURAO NETO (OAB: 26302/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183750-96.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante:** MARIA CELINA VIANA BARROS. - ADVOGADO: LÚCIO MARTINS BORGES FILHO (OAB: 22676/CE). - ADVOGADA: KARINNE COSTA BARROS MARTINS BORGES (OAB: 35478/CE). - **Apelado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136052-65.2017.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo:** MANHATTAN SUMMER PARK - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - **Apte/Apdo:** MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ADVOGADO: CARLOS OTÁVIO DE ARRUDA BEZERRA (OAB: 5207/CE). - ADVOGADO: ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES (OAB: 16755/CE). - **Apte/Apdo:** THAIS FERNANDA FIUZA SILVA. - ADVOGADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB: 16445/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-39.2018.8.06.0035 - APELAÇÃO CÍVEL - ARACATI/1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. - Apelante:** ELENI LIMA DA COSTA GUEDES. - ADVOGADA: DANIELLI GONDIM CAMPELO (OAB: 18218/CE). - **Apelado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026272-70.2016.8.06.0117 - APELAÇÃO CÍVEL - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Apelante:** JOSE ANDERLEY MIRANDA DE ARAUJO. - ADVOGADO: CLÁUDIO VIDAL DE BRITO (OAB: 33989/CE). - **Apelado:** AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). -RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630966-88.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. - Agravante:** FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO. - ADVOGADO: ARQUIMEDES FAUSTINO LEITE (OAB: 36578/CE). - **Agravado:** ARNAUD BALTAR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE - ADVOCACIA. ADVOGADO: ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO (OAB: 23660/CE). - ADVOGADO: ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO (OAB: 10509/CE). - ADVOGADA: LIVIA XIMENES DAMASCENO (OAB: 26580/CE). - ADVOGADO: VITOR RÔLA FERREIRA DE CARVALHO (OAB: 29355/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026918-84.2009.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Apelante:** LUCY TOMÁS FAÇANHA. - **Apelante:** FRANCISCA LAÍSA FAÇANHA SOUZA. - ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB: 20417/CE). - **Apelante:** ALAILTON DE PAULO FAÇANHA SOUZA. - **Apelado:** VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. - **4.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162463-82.2016.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelado:** FRANCISCO VINÍCIUS MAGALHÃES APRÍGIO DA SILVA. - REPR. LEGAL: ANA VALÉRIA MAGALHÃES MENDES. - ADVOGADO: FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA (OAB: 9073/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4.12- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128659-70.2009.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante:** CARLOS ALBERTO DE CARVALHO CASTELO BRANCO. - ADVOGADO: ADRIANO DE MARCHI (OAB: 11060/CE). - **Apelado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0796686-71.2000.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante:** ELEVADORES ÓTIS LTDA. - ADVOGADA: LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB: 167884/SP). - ADVOGADO: MAURO CONTE FILHO (OAB: 344070/SP). - **Apelado:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLÓVIS ROLIM. - ADVOGADO: MAXMILIANO DE MOURA CARDOSO (OAB: 14805/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211752-18.2015.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante:** MARCUS ROGÉRIO RÔLA DE ALBUQUERQUE. - ADVOGADO: ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB: 7088/CE). - **Apelado:** BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162044-57.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - ADVOGADO: IGOR MACEDO FACÓ (OAB: 16470/CE). - **Apte/ Apdo:** JOSÉ WILSON ALVES DE PAULA. - ADVOGADO: ALISSANDRO FILGUEIRAS SIQUEIRA (OAB: 29674/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4.16- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050716-94.2020.8.06.0096 - APELAÇÃO CÍVEL - IPUEIRAS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. - Apelante:** PASTOURA LUIZA DE CARVALHO ALVES. - ADVOGADO: LUIZ FERNANDO PONTES DE SOUSA (OAB: 18270/CE). - **Apelado:** BANCO BMG S/A. - ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB: 30071/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4.17- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME. - ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. - ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO



LIMA RODRIGUES – 4.18- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME. - ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. - ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 4.19- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050089-47.2019.8.06.0154 - APELAÇÃO CÍVEL - QUIXERAMOBIM/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - **Apte/Apdo:** CARLOS JOSÉ LUCENA DE LIMA. - ADVOGADO: LUCAS BRITO DE OLIVEIRA (OAB: 32979/CE). - **Apte/Apdo:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 4.20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - ADVOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF). - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA.. - ADVOGADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE). - ADVOGADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE). - ADVOGADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE). - **Apelado:** BRÍGIDO TÁVORA DANTAS. - ADVOGADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE). - ADVOGADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE). - ADVOGADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE). - ADVOGADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.21- AGRADO DE INTERNO Nº 0114634-71.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** CONSTRUTORA JOSÉ COELHO LTDA. - ADVOGADO: DARLAN PINHEIRO COELHO (OAB: 25254/CE). - **Agravado:** LAURINDO ALVES TEIXEIRA NETO. - ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO (OAB: 3061/RN). - ADVOGADO: CARLOS SAMUEL DE GOIS ARAÚJO (OAB: 29852/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.22- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036 - APELAÇÃO CÍVEL - ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - **Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA. - ADVOGADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE). - **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 4.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - **Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - **Apelada:** C. M. B. N.. - ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160295-39.2018.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** ANTONIO EUDES SILVA DOS SANTOS. - ADVOGADO: MOYSÉS BARJUD MARQUES (OAB: 13496/CE). - **Apelado:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - ADVOGADA: JULIANA FALCI MENDES (OAB: 223768/SP). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107737-61.2016.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA. - **Apelante:** MARIA NAJLA SOUSA SÁ. - ADVOGADO: VLADÉMIR GOUVEIA PONTE DANTAS (OAB: 6664/CE). - ADVOGADO: VICTOR XAVIER BARBOSA DANTAS (OAB: 42332/CE). - **Apelado:** FRANCISCO UBALDO NEVES SOLON. - ADVOGADA: BEATRIZ FREIRE SOLON MARTINS TAVARES (OAB: 26757/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045084-34.2014.8.06.0117 - APELAÇÃO CÍVEL - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelado:** FRANCISCO EDUARDO AMURIM RIBEIRO. - ADVOGADA: LIANA CAVALCANTE LOPES (OAB: 21059/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. – 4.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035506-54.2015.8.06.0071 - APELAÇÃO CÍVEL - CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - **Apelante:** UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - ADVOGADO: SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES (OAB: 24016/CE). - **Apelada:** MARIA ALICE ARRAES ALENCAR TEIXEIRA MENDES. - REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ TEIXEIRA MENDES DE ALENCAR. - ADVOGADA: LIA MARIA ALENCAR (OAB: 16156B/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. – 4.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163047-81.2018.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCARD S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - **Apte/Apdo:** MARIA SOCORRO GONÇALVES DE AMORIM. - ADVOGADA: CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA (OAB: 357592/SP). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 5 – **DIVERSOS:** Nada houve. – 6 – **CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

4ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 4ª Câmara de Direito Privado

Coordenadoria de Direito Privado - 4ª Câmara EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000774-20.2018.8.06.0143 **Apeleção Cível.** **Apelante:** Banco Bradesco Promotora S/A. **Advogado:** Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). **Apelada:** Maria Minelvina Malveira da Silva. **Advogado:** Marcos Bonieck Oliveira Lima (OAB: 34411/CE). **Relator(a):** DURVAL AIRES FILHO. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - **EMENTA:** DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO